



MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL N° 792, de 01 de dezembro de 2009.

Dispõe sobre a celebração de convênios com as farmácias do município, para fornecer medicamentos aos servidores públicos municipais de Alpercata, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Alpercata, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com as farmácias do município, para fornecer medicamentos aos servidores públicos municipais, contratados, não estáveis e efetivos.

Art. 2º. Serão beneficiados com o convênio, todos os servidores, nas condições do artigo anterior, lotados na Prefeitura, e secretarias municipais, independentemente do valor salarial.

Art. 3º. O Executivo fornecerá documento hábil aos servidores abrangidos por esta Lei, para comprar dos medicamentos na rede conveniada, mediante receita médica.

Art. 4º. Os pagamentos serão consignados mensalmente na folha de pagamento, descontado de cada servidor o valor máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do salário do mesmo, a favor da conveniada.

Art. 5º. As despesas decorrentes da venda de medicamentos deverão se entregues mensalmente ao Departamento de Pessoal, acompanhadas de documentos assinados pelo beneficiário, bem como, as receitas médicas.

Art. 6º. Fica proibida a cobrança de quaisquer tipos de taxas, juros e correções monetárias, por parte da conveniada no tocante ao fornecimento de medicamentos aos servidores públicos municipais.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Alpercata-MG, 01 de dezembro de 2009.

DORACY DE SÁ
Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 01 de dezembro de 2009.

Secretário Municipal de Administração
